

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Fato Relevante

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (“Companhia” ou “Oncoclínicas”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução CVM nº 44/2021, e, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 13 e 14 de abril de 2026, em 14 de julho de 2026 e em 5 de agosto de 2026, bem como aos comunicados ao mercado divulgados em 7, 8 e 17 de abril de 2026, em 5 e 26 de maio de 2026 e em 8 de julho de 2026, comunica, aos seus acionistas e ao mercado em geral, o quanto segue:

1. Em atenção ao compromisso assumido na Cláusula 4.1.2 do Plano de Recuperação Extrajudicial¹ que acompanhou a petição inicial do processo nº 4126842-40.2026.8.26.0100, em trâmite na 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca de São Paulo/SP, a Companhia submeteu ao Juízo, nesta data, minuta atualizada do Plano de Recuperação Extrajudicial, que reflete os termos e meios de reestruturação negociados até o momento com os Credores Abrangidos.
2. As tratativas destinadas à definição das condições finais da reestruturação, contudo, permanecem em curso e continuarão a ser conduzidas durante o prazo remanescente previsto no art. 163, § 7º da Lei 11.101/2005, de modo que a versão apresentada nesta data poderá sofrer ajustes antes de sua consolidação definitiva.
3. A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados em relação a qualquer eventual fato relevante sobre os temas acima indicados, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Isaac Quintino da Silva

Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo de Relações com Investidores

¹ **Cláusula 4.1.2.** – As negociações previstas na Cláusula 4.1.1 deverão ser conduzidas de modo que as Recuperandas apresentem aos Credores Abrangidos o Plano Atualizado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data do Pedido, devendo o Plano Atualizado refletir, de forma consolidada, os termos e meios de reestruturação então negociados com os Credores Abrangidos, de modo a assegurar prazo razoável para a avaliação do Plano Atualizado e a adoção dos procedimentos internos necessários à sua aprovação, antes do término do prazo previsto no art. 163, § 7º, da LRF.

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Publicly Traded Company – CVM No. 2612-3

CNPJ/MF No. 12.104.241/0004-02

Material Fact

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (the "Company"), in compliance with the provisions of Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, and CVM Resolution No. 44/2021, and, further to the material facts disclosed on April 13 and 14, 2026, July 14, 2026, and August 5, 2026, as well as the notices to the market disclosed on April 7, 8, and 17, 2026, May 5 and 26, 2026, and July 8, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

1. In fulfillment of the commitment undertaken in Clause 4.1.2 of the Out-of-Court Reorganization Plan¹ accompanying the initial petition in Case No. 4126842-40.2026.8.26.0100—currently pending before the 3rd Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the São Paulo/SP Judicial District—the Company has submitted to the Court, on this date, an updated draft of the Out-of-Court Reorganization Plan, reflecting the restructuring terms and means negotiated to date with the Covered Creditors.
2. However, negotiations aimed at defining the final terms of the restructuring remain ongoing and will continue to be conducted during the remaining period provided for in Article 163, Paragraph 7 of Law No. 11.101/2005; consequently, the version presented on this date may undergo adjustments prior to its final consolidation.
3. The Company reiterates its commitment to keep its shareholders and the market in general informed regarding any potential material fact concerning the matters indicated above, in accordance with applicable legislation.

São Paulo, August 26, 2026

Isaac Quintino da Silva

Chief Financial Officer and Chief Investor Relations Officer

¹ **Clause 4.1.2.** – The negotiations provided for in Clause 4.1.1 shall be conducted in such a manner that the Companies under Reorganization present the Updated Plan to the Covered Creditors within 45 (forty-five) days from the Petition Date; the Updated Plan must reflect, on a consolidated basis, the terms and means of restructuring then negotiated with the Covered Creditors, so as to ensure a reasonable period for the evaluation of the Updated Plan and the adoption of the internal procedures necessary for its approval, prior to the expiration of the deadline set forth in Article 163, Paragraph 7, of the LRF.